



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA
Rua Barão do Rio Branco, nº80. Centro. Palmeiras-BA
Telefone: (75) 3332-2310/3332-2418



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que formarão a brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na unidade de conservação da natureza Parque Nacional da Chapada Diamantina pelo período máximo de seis meses e pelo período máximo de três anos, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

Parque Nacional da Chapada Diamantina, 6 vagas para Chefes de Esquadrão pelo período máximo de 6 meses; 1 vaga para Chefes de Esquadrão pelo período máximo de 3 anos; 28 Brigadistas pelo período máximo de 6 meses; e 1 vaga para Brigadistas pelo período máximo de 3 anos.

1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1 Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas. Os inscritos serão submetidos à pré-seleção e **apenas os aprovados** poderão participar do curso.

1.2.2 Curso: Será realizado um curso de 40 h para os pretendentes às vagas de Chefe de Esquadrão e às de Brigadista. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

OBSERVAÇÃO: Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 O curso é gratuito, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

2.2 A pré-inscrição poderá ser realizada por telefone, pelos números (75) 3332 2418 e (75) 3332 2310. A pré-inscrição não confirma a participação nas etapas seguintes do processo seletivo, sendo obrigatória a inscrição presencial e apresentação dos documentos. Tem início dia 15 de abril e se encerra dia 03 de maio

de 2019. Neste ato o candidato deverá definir para qual dos dois cursos pretende se inscrever e essa opção não poderá mais ser mudada.

2.2.1 A inscrição será realizada somente para os candidatos que já tenham realizado a pré-inscrição, e acontecerá nos seguintes locais e períodos:

Para os participantes do curso de Palmeiras, de 15 de abril a 6 de maio, exceto sábados, domingos e feriados, no horário comercial, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, na sede do Parque Nacional da Chapada Diamantina, situado na Rua Barão do Rio Branco, 80, centro, Palmeiras – BA e;

Para os participantes do curso de Mucugê, de 15 de abril a 3 de maio na sede do Parque Nacional da Chapada Diamantina, exceto sábados, domingos e feriados; no horário comercial, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. E e apenas no dia 13 de maio, das 07:00h às 08:00 horas da manhã, na sede da brigada em Mucugê, situada na BA-142 a 8 quilômetros de Mucugê sentido Cascavel.

2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4 Documentos necessários para a Inscrição na etapa de pré-seleção:

2.4.1 Original e cópia da Carteira de Identidade.

2.4.2 Original e cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

2.4.3 Original do Atestado Médico.

2.4.4 Cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.5 Original de Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.6 Cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) - **Apenas para a vaga de Chefe de Esquadrão**.

2.5 As pessoas aprovadas e selecionadas para contratação deverão apresentar até o dia **07 de junho de 2019** os seguintes documentos:

2.5.1 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

2.5.2 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever) (cópia).

2.6 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no item 2.3 e 2.4.

2.7 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO:

3.1. Os candidatos inscritos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas no local:

Curso de Palmeiras: Sede do parque Nacional da Chapada Diamantina, no dia 6 de maio de 2019 as 8 horas da manhã, com a ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos obrigatórios apresentados.

Curso de Mucugê: Sede da Brigada de Mucugê, no dia 13 de maio de 2019 as 8 horas da manhã, com a ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos obrigatórios apresentados.

3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos de caráter eliminatório e classificatório, dividido em quatro etapas: Avaliação de documentos, Exame Médico, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

3.3. Exame Médico (eliminatório) – Os candidatos deverão apresentar atestado de saúde comprovando que se encontram APTOS a participar do processo de seleção.

3.4. O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.

3.5. O Teste de Aptidão Física (eliminatório e classificatório como critério de desempate do THUFA) constará dos exames especificados:

3.5.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. Distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos. Apenas os 60 primeiros classificados passarão para a próxima etapa. Aquele que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.6. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas constará dos exames especificados:

3.6.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores. Esse teste tem caráter eliminatório e classificatório.

3.6.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.6.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para rastelamento da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.7. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:

3.7.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.7.2. Ter maior idade;

3.7.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.8. O resultado do Processo de Pré-Seleção será divulgado logo após a conclusão do THUFA.

3.9. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:

3.9.1. Não apresentar atestado médico comprovando estarem APTOS a suportar esforço físico;

3.9.2. Faltar a qualquer das provas constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;

3.9.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. QUEM E QUANTOS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO?

4.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas e Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Parque Nacional da Chapada Diamantina os candidatos com melhor classificação no THUFA, desde que tenham atingido a nota mínima exigida. O limite máximo de vagas para o curso será o seguinte:

Serão realizados dois cursos com turmas de 30 candidatos para a vaga de brigadista e 06 para a vaga de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.

5. DATAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO PARA OS CANDIDATOS A BRIGADISTAS E CHEFES DE esquadrão:

5.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção deverão comparecer no:

Curso de Palmeiras: Sede do parque Nacional da Chapada Diamantina, no dia 6 de maio de 2019 as 8 horas da manhã. O curso ocorrerá entre os dias 6 e 10 de maio das 08:00h às 18:00 horas.

Curso de Mucugê: Sede da Brigada de Mucugê, no dia 13 de maio de 2019 as 08:00 horas da manhã. O curso ocorrerá entre os dias 13 e 17 de maio das 08:00h às 18:00 horas.

6. CONTEÚDO DO CURSO:

6.1. O Curso de Formação de Brigadas tem uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula expositivas de teoria e 20 (vinte) horas-aula de práticas de campo efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos simulando situações reais de incêndios florestais, inclusive com a divisão de esquadrões e chefias.

6.2 Durante todo o curso, os candidatos inscritos para a vaga de chefes de esquadrão serão treinados para exercer sua função de chefe do esquadrão, sendo, para isso, orientados pelos instrutores. Os instrutores estarão avaliando a desenvoltura dos candidatos.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

7.1. Para Vagas de Brigadistas (até 6 meses de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

7.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);

- 7.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 7.1.3. Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0 pontos);
- 7.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
- 7.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

7.2. **Para Vagas de Chefe de esquadrão** (até 6 meses e até 3 anos de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.2.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (1,0 pontos);
- 7.2.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto- bombas) - (2,0 pontos);
- 7.2.3. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (3,0 pontos);
- 7.2.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2,0 pontos);
- 7.2.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

OBSERVAÇÃO: Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova escrita individual ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

7.3 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

- 7.3.1. Tiver maior idade;
- 7.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.

7.4. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos alunos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público.

7.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.

7.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

7.7 Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

7.8 Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

8. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

8.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato convocado deverá apresentar-se no dia 28 de maio de 2019

9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

9.2.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado até que regularize as pendências, observado o limite de dez dias. Em caso de não regularização será dado prosseguimento a lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.

10.2. O recurso pode ser interposto em:

10.2.1. formato eletrônico, através do parnadamantina@gmail.com;

10.2.2. formato físico, na sede da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

10.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

10.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

10.6. O resultado dos recursos estará disponível na sede da Unidade de Conservação.

11. SALÁRIO

11.1. Para a vaga de Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo mais auxílios.

11.2. Para a vaga de Brigadista; 1 Salário Mínimo mais auxílios.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

12.3. O candidato deve comparecer nos testes e provas portando original de Documento de Identificação com foto.

12.4. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

12.5. O contrato administrativo poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo, neste último caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

12.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão ou da entidade por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

12.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

12.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

12.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

12.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

12.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do

Cadastro de Reserva. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

12.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

12.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

12.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.

Palmeiras, 9 de abril de 2019.

Soraya Fernandes Martins
Chefe do PNCD

PCI Concursos